

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220226
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-087/2021
(Processo Administrativo nº. 598/2021)**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARCARENA/PA E A
EMPRESA M.M.D PINHEIRO NETO
COM DE MOVÉIS EIRELLI-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA**, localizada na Avenida Crongwe da Silveira, nº 438, Bairro Centro, CEP: 68445-000, BarcarenaPA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.058.458/0001-15, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES**, portadora do RG nº. 1434054 – PC/PA e CPF nº 259.152.902-72, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **M.M.D PINHEIRO NETO COM DE MOVÉIS EIRELLI-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **16.836.634/0001-19**, sediado(a) na Travessa da Matriz, 245 - Bairro Comercial – Barcarena/PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Marcimiliano Mac Dowel Pinheiro Neto**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2735738 SEGUP/PA e CPF nº 611.714.332-04, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 210/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 9-087/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9-087/2021**, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, DO MUNICÍPIO DE BARCARENA,**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DO PARÁ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.3.90.30.44 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS						
1	CONE DE SINALIZAÇÃO, EMBORRACHADO, UTILIZADO EM VIAS PÚBLICAS, COM FUNÇÃO DE CONTROLAR E AUXILIAR A SINALIZAÇÃO. COR LARANJA E BRANCO, MATERIAL EM PVC, ALTURA MÍNIMA DE 75CM, COM REFLETIVOS COM REFLETIVIDADE MÍNIMA DE 360 CANDELAS/LUX/M2.	IRMOSSI	UNIDADE	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
2	BASTÃO SINALIZADOR, COM TECNOLOGIA DE ÚLTIMA GERAÇÃO E ALTÍSSIMO GRAU DE VISÃO NOTURNA, COM MÍNIMO DE 53CM DE COMPRIMENTO, E ÁREA LUMINOSA VERMELHA FLUORESCENTE REFLETIVA PROTEGIDA POR UM TUBO TRANSPARENTE COM 4CM DE DIÂMETRO E COMPOSTO COM LED'S DE ALTO BRILHO, USO EM SINALIZAÇÃO NO TRÂNSITO, COM CABO ANTIDERRAPANTE E FIRME, COM CORDÃO DE NYLON PARA MAIOR SEGURANÇA, O BASTÃO SINALIZADOR DEVERÁ POSSUIR UM BOTÃO SELETOR PARA LUZ PISCANTE, FIXA E DESLIGADO.	DESIGN	UNIDADE	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
3	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO TRÂNSITO, COM PAREDE DUPLA, EM MATERIAL EXTREMAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL, COM NO MÍNIMO 1,16M DE ALTURA E 63CM DE LARGURA, PARA USO EM SINALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA OU EM RODOVIAS.	KTELI	UNIDADE	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
5	BARREIRA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO, COR LARANJA E BRANCO, MATERIAL POLIETILENO LINEAR, ROTOMOLDADO, ADITIVADO CONTRA AÇÃO DOS RAIOS SOLARES UV, POSSUI COR SÓLIDA INCORPORADA A QUENTE GARANTINDO UMA PROLONGADA VIDA ÚTIL CONTRA DESBOTAMENTO, NA BASE DEVERÁ HAVER UM	SAFE PARK	UNIDADE	40	R\$ 365,00	R\$ 14.600,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	COMPARTIMENTO QUE PODERÁ SER PREENCHIDO COM ARELA PARA AUMENTAR O SEU PESO E EVITAR DESLOCAMENTO INDESEJADO, POSSUIR UM SISTEMA DE ENCAIXE TUBULAR PARA FIXAÇÃO DAS BARREIRAS DE MODO QUE SE POSSA FORMAR TRAÇADOS PARA DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE VEÍCULOS, DEVERÁ POSSUIR FAIXAS REFLETIVAS E DISPOSTAS NA VERTICAL, SENDO 3 FAIXAS EM CADA UM DOS DOIS LADOS, POSSUIR AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS ALTURA 600 MM, LARGURA DO BLOCO 600 MM, LARGURA DO TOPO 130 MM, COMPRIMENTO DO BLOCO 1020MM.					
3.3.90.30.27 - MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO						
7	APITO DO TIPO FOX, COM FIEL PARA OPERAÇÕES DE TRÂNSITO, COR PRETO, FABRICADO EM METAL, SEM BOLINHA, PARA USO NO TRÂNSITO, CAPAZ DE EMITIR TRÊS SONS AO MESMO TEMPO, COM BIQUEIRA DE BORRACHA, ACOMPANHA CORDÃO NA COR PRETO.	PEARL	UNIDADE	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
8	LANTERNA TÁTICA SINALIZADORA, MATERIAL ALUMÍNIO, IMPERMEÁVEL E A PROVA DE CHOQUE, ILUMINAÇÃO EM LED, DURAÇÃO DA BATERIA MÍNIMA DE 180 MINUTOS NA CARGA FULL E PODE SER RECARREGADA ATÉ 500 VEZES, DEVERÁ POSSUIR 3 GRANDES FUNÇÕES LUMINOSAS SENDO ALTA INTENSIDADE, BAIXA INTENSIDADE E STROBO.	SWAL	UNIDADE	20	R\$ 151,00	R\$ 3.020,00
4.4.90.52.38 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA						
9	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA, COM RODINHAS, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, ARTICULADA COM 5 GAVETAS, ALÇA PARA ABERTURA E LEVANTAMENTO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, FUROS PARA CADEADO, MEDIDAS 380 A 420MM (ALTURA), 560 A 600MM (COMPRIMENTO), 200 A 220MM (LARGURA). REFERÊNCIA: TRAMONTINA PRO 44952/600, BELZER 221001RBR.	TRAMONTINA	UNIDADE	1	R\$ 238,00	R\$ 238,00
3.3.90.30.42 - FERRAMENTAS						

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10	FITA TRENA DE MEDIÇÃO ATÉ 50 METROS, COM FIBRA DE VIDRO E ESTOJO ABERTO, EMPUNHADURA EMBORRACHADA EM FORMATO ANATÔMICO, MANIVELA ARTICULADA PARA REBOBINAMENTO RÁPIDO, ESTOJO PLÁSTICO ABERTO, NÃO CONDUTOR DE ELETRECIDADE, ESTOJO COM PONTA PARA MAIOR PRECISÃO, GANCHO DE FIXAÇÃO, MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS, CUMPRIMENTO 50 METROS.	GAZIN	UNIDADE	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00
3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS						
11	TINTA TIPO SPRAY, MULTIUSO, NA COR BRANCA, LATA COM 400ML.	ACRILEX	UNIDADE	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA						
12	LUVA DESCARTÁVEL, MATERIAL ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO (TPE), COR PRETO, TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES.	VOLK	CAIXA	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
13	LUVA DESCARTÁVEL, MATERIAL ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO (TPE), COR PRETO, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	VOLK	CAIXA	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
14	COTURNO TÁTICO MILITAR, CONFECCIONADO EM COURO SEMI-CROMO, NA COR PRETO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, HIDRO FUGADO, SEM MARCAS, ISENTO DE CORTES, FUROS, CICATRIZES, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS, OU SEJA, CARRAPATOS, BERNES E OUTROS DEFEITOS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0MM, CANO E LINGUETA EM TECIDO PLANO NAYLON/POLIAMIDA (CORDURA OU SIMILAR), FORRADO INTERNAMENTE EM POLIAMIDA/POLIÉSTER, FECHAMENTO EM ATRACADOR E ZÍPER, ILHOSES, PALMILHA DE MONTAGEM ANTI-PERFURAÇÃO NÃO METÁLICA, PALMILHA DE LIMPEZA EM LÁTEX E SOLADO TRI COMPONENTE. TAMANHOS/NUMERAÇÃO 2 PARES Nº 36; 1 PAR Nº 37; 3 PARES Nº 38; 4 PARES Nº 40; 4 PARES Nº 41; 1 PAR Nº 43.	ATALAIA	PAR	15	R\$ 202,00	R\$ 3.030,00
TOTAL						R\$ 46.017,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Termo de Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2022.

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3 Excepcionalmente a vigência do contrato poderá ser prorrogada, para fins de entrega dos insumos, desde que observadas as hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 46.017,00 (quarenta e seis mil e dezessete reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E DEFESA, para o exercício de 2022, conforme Anexo I - A do Edital Pregão Eletrônico nº. 9-087/2021.

02 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

02.23 -SECRETARIA MUN.DE SEG. TRANSITO E DEFESA

04 122 0064 2.090 -Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

3.3.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS

3.3.90.30.27 – MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO

3.3.90.30.28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

3.3.90.30.42 - FERRAMENTAS

3.3.90.30.44 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

4.4.90.52.38 – MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENCILIOS DE OFICINA

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

5.2. O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de educação, cultura e desenvolvimento social em moeda corrente nacional, por meio de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, verificando-se antes do pagamento, a comprovação de regularidade fiscal da Contratada.

5.3. O fornecimento dos dados bancários é de responsabilidade da contratada, caso não sejam informados na emissão da nota, poderá ocasionar atrasos no pagamento

5.4. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.5. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.8. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.11. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA Departamento ou Setor da mesma.

5.12. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os matérias deverão ser entregues no prédio do departamento municipal de trânsito – DEMUTRAN, localizado na Rua Prefeito Lourival Campos Cunha, nº 22, com Travessa Frederico Vasconcelos, CEP:68.445-00, Barcarena-PA, de segunda a sexta, no horário de 08h00 Às 16h00h, conforme indicado no ITEM 6.1.1 e seus subitens do ANEXO I do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, conforme o item 6.3 do ANEXO I do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA

7.3. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

7.4. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser refeitos ou substituídos sem quaisquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA de Barcarena.

7.5. A empresa contratada deverá executar o fornecimento com profissionais capacitados e em número suficiente, que possa atender a demanda de solicitações em tempo hábil, sem que haja interrupção do fornecimento já em execução.

7.6. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7.7. À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA, reservam-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital e anexos. Produtos em desacordo com as condições estabelecidas no item 6.4 e seus subitens, do Termo de Referência – Anexo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I deste Edital, deverão ser substituídos imediatamente, a contar da notificação, sem ônus adicionais para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA As especificações e fornecimento dos produtos, deverão obedecer rigorosamente com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital

7.8. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por produtos, haja vista que o produtos dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da secretaria.

7.9. A entrega dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Contratante, conforme determinado no item 8 deste termo de contrato.

7.10. A presença da fiscalização da Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.11. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material/produtos que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos materiais e/ou produtos fora de especificação.

7.12. As quantidades indicadas na Planilha da especificação do objeto/valores referenciais de mercado, são estimadas. Assim a Prefeitura Municipal de Barcarena se reserva no direito de executá-las parcialmente ou sem totalidade, não cabendo qualquer tipo de reivindicação por parte da CONTRATADA.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 13 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. 9-087/2021 e conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E DEFESA

Nome do servidor responsável: MARIALDO JUNIOR DA SILVA RODRIGUES

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 0028/2021 - GPMB

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-087/2021 e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Barcarena e SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

9.6. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

9.10. 15.7. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.10.2. A assinatura digital com Algoritmo do tipo SHA256 é uma exigência dos Portais do TCM/Pa, seguindo o padrão novo da ICP Brasil, desta forma a assinatura digital com tal algoritmo é INDISPENSÁVEL, de tal forma que a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

assinatura com algoritmo diverso deste, será considerada nula de pronto

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-87/2021 e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-087/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARCARENA**
JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
CONTRATANTE

**M.M.D PINHEIRO NETO COM DE MOVÉIS
EIRELLI-ME**
MARCIMILIANO MAC DOWEL PINHEIRO
NETO
CONTRATADA